

**SEPROSP – SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**SINDIESP – SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS E CURSOS DE INFORMÁTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 18 de Fevereiro de 2009.

*CIRCULAR SEPROSP/SINDIESP Nº. 01/2009*

REF: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2009.

Informamos que em **18/02/2009** o **SEPROSP** e o **SINDIESP**, assinaram os termos da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, com vigência de **01/01/2009 à 31/12/2009**.

Para agilização das Folhas de Pagamento, passamos resumo das Cláusulas Econômicas.

### REAJUSTE SALARIAL.

Os salários dos Empregados abrangidos por esta **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, vigentes em **01.01.2008** serão atualizados com o percentual de **7,10% (sete virgula dez por cento)**.

**Parágrafo 1º** - Não serão compensados os aumentos provenientes de término de aprendizagem, Implemento de idade, promoção por antigüidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

**Parágrafo 2º** - O reajuste salarial para os empregados admitidos a partir de **01 de Janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008** obedecerá aos seguintes critérios:

- A) No salário dos admitidos em **funções com paradigma** será aplicado o mesmo percentual do reajuste salarial concedido ao paradigma.
- B) No salário dos admitidos que não tem paradigma, de empresa constituída ou que entrou em funcionamento após **01/01/2008**, o reajuste salarial de **7,10 % (sete virgula dez por cento)** será proporcional ao tempo de serviço do empregado, considerando-se **1/12 (um doze avos) por mês**, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias.

### SALARIOS NORMATIVOS.

Fica assegurado para os empregados abrangidos por esta **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, um salário normativo que obedecerá aos seguintes critérios:

- A) **Aplicável ao digitador R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais)**, a partir de **1º de Janeiro de 2009 (jornada de 30 (trinta) horas semanais)**;

- B) **Aplicável ao Office-Boy R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, a partir de 1º de Janeiro de 2009 (jornada de 44 horas semanais);
- C) **Aplicável aos empregados integrantes da menor função e/ou atividade administrativa, R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, a partir de 1º de Janeiro de 2009 (jornada de 44 horas semanais).
- D) **Aplicável aos empregados integrantes da menor função e/ou atividade técnica de informática R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**, a partir de 1º de Janeiro de 2009 (jornada de 44 horas semanais).

### **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL – SINDIESP.**

As empresas descontarão de todos os empregados que forem beneficiados pela presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, sindicalizados ou não, à título de contribuição assistencial, em favor do SINDIESP os seguintes percentuais: 1,0% (um por cento) ao mês sobre o salário nominal a partir do mês de janeiro de 2009, limitado ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

**Parágrafo 1º** - O recolhimento será feito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto do empregado, através de guia emitida pelo SINDIESP, Após o recolhimento, as empresas remeterão ao SINDIESP, cópia da guia quitada e a relação nominal dos contribuintes, especificando os respectivos salários e contribuições individualizadas;

**Parágrafo 2º** - Fica assegurado o prazo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura da presente Convenção, para os empregados não sócios do SINDIESP oporem-se ao desconto, através de manifestação escrita e individualizada a ser apresentada pessoalmente na sede e nas delegacias regionais do SINDIESP.

**Parágrafo 3º** - Os empregados em férias, afastamento por licença saúde, maternidade, trabalhando fora da base ou admitidos após data base terão o mesmo prazo para manifestar oposição, após o retorno ao trabalho.

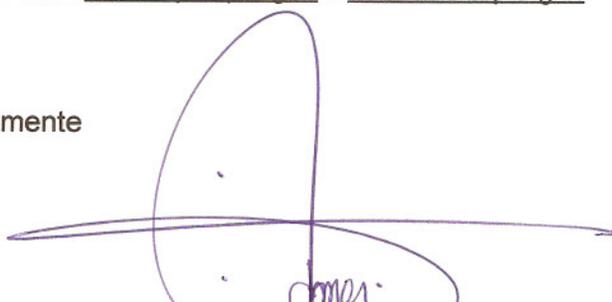
### **RETROATIVIDADE DO REAJUSTE**

As empresas deverão pagar o reajuste salarial retroativo a janeiro de 2009, na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2009.

Em breve enviaremos texto completo da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, para o ano de 2009** bem como o mesmo estará disponível nos sites [www.seprosp.org.br](http://www.seprosp.org.br) e [www.sindiesp.org.br](http://www.sindiesp.org.br)

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
**LUIGI NESE**  
Presidente do SEPROSP

  
\_\_\_\_\_  
**ABNER TEIXEIRA DA SILVA**  
Presidente do SINDIESP